



**LEI Nº. 3916/2009**

**ALTERA E ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ART. 1º DA LEI 3795/2007 QUE CRIA O TERMINAL RODOVIÁRIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o chefe do poder executivo Municipal Autorizado a alterar e acrescentar parágrafos o art. 1º da Lei 3.795/2007 que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º As demais paradas de ônibus dentro do perímetro urbano serão definidas pelo chefe do poder executivo através de decreto.

§ 2º Fica autorizado a locação dos espaços destinados a venda de passagens, lojas ou escritórios, e a sala reservada para a lanchonete, mediante processo de licitação, por tempo de 5 (cinco) anos podendo ser renovado sucessivamente a cada quinquênio a critério do chefe do poder executivo.

§ 3º O parágrafo anterior não se aplica aos espaços destinados a venda de passagens que já se encontram alugado com base na Lei 3.795/2007.

§ 4º Os valores de aluguel serão definidos por comissão designada para este fim através de decreto.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 08 DE JUNHO 2009.**

**ALTAIR CARDOSO RITTES**  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

Data 08/06/2009

**GILMAR BRIZOLA DE CAMPOS**  
Secretario Municipal